



LEI Nº 52/80

DE 27/11/80

SÚMULA : Dispõe sobre Verba Especial.

LEI Nº 51/80-A

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no valor de Cr\$- 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas para a construção de dois Parques Infantis nos Distritos de Dr. Antonio Paranhos e Iolópolis.

Parágrafo Único: Para cobertura do Crédito referido neste Artigo, o Executivo Municipal indicará recursos constantes no Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, inclusive o Cancelamento total ou parcial, de Dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 27 dias do mês de novembro de 1.980.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adelante Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL